



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 42/2021

Contrato n.º 42/2021  
Pregão Presencial n.º 15/2021  
Processo n.º 2869/2021

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.625.506-6, inscrito no CPF sob n.º 318.426.348-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.892.248/0001-04, com sede à Av. Adhemar de Barros, na cidade de Adamantina/SP, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Marchi dos Santos**, portador do RG n.º 25.400.149-X SSP/SP, inscrito no CPF n.º 167.408.128-61, devorante **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato n.º 42/2021**, **Pregão Presencial n.º 15/2021**, **Processo Administrativo n.º 2869/2021**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por meio de Parecer Jurídico e Termo de Dotação Orçamentária e Financeira, através do processo n.º 6105/2022.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme Cláusula Terceira, do contrato originário celebrado em 25 de agosto de 2021, fica **RENOVADO** o contrato de nº 42/2021 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

Com fulcro na Cláusula Terceira do contrato originário, com base na variação do índice IPC/FIPE, fica reajustado o valor do presente do contrato em 8,37%, onde o valor global passa a ser de R\$ 293.695,08 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 24.474,59 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do Contrato nº. 42/2021 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 24 de agosto 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Sandro Marchi dos Santos*  
RESOFT CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EM INFORMATICA LTDA  
Sandro Marchi dos Santos  
Contratada